

PORTARIAS E RESOLUÇÕES


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

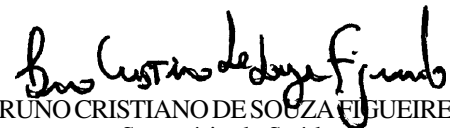
PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0628-B/04 EM 26 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a Portaria de Nº 0469/04 de 22 de junho de 2004, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor TERTULIANO WALTER BRANDÃO, Médico, matrícula 018.253-2.
2. Determinar que esta Portaria entre em rigor na data de sua publicação.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de julho de 2004.


BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

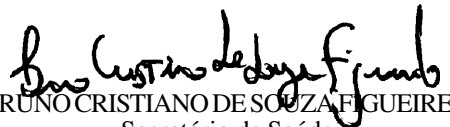
PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0629-B/04 EM 26 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a Portaria de Nº 0470/04 de 22 de junho de 2004, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARILAC LUCIANO DE MENESES LEAL, Auxiliar Técnico, matrícula 004158-X.
2. Determinar que esta Portaria entre em rigor na data de sua publicação.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de julho de 2004.


BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0625-B/04 EM 19 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Nº 0356/04 de 10 de maio de 2004, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO REBÊLO SOUSA, Auxiliar Técnico, matrícula 080.291-3.
2. Determinar que esta Portaria entre em rigor na data de sua publicação.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de julho de 2004.


BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

P. P. 11453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: gabsec@sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 285/2004

Teresina, 04 de agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria GSF n º 063/2004, de 02 de março de 2004, designando os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, na forma do art. 51, § 4º da lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com vigência até 11 de novembro 2004.

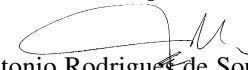
PRESIDENTE:

- Maria do Socorro Beserra Sales;

MEMBROS:

- Lidianne Oliveira dos Santos;
- Danilson Lima Sousa;
- Virgílio Saraiva Valente;
- Marcio André Sales de Oliveira;
- Lisieux Fortes Cavalcante.

Cientifique-se
Cumpra-se


Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

P. P. 11458



COHAB-PI

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ
Av. José dos Santos e Silva nº1155 – CEP 64001-300 – Teresina – PI
Fone: (86) 223-3714 Fax: (86) 221-1980
CNPJ/MF 06.856.165/0001-46

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 017/2004-COHAB-PI.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência que existe entre os mutuários dos diversos conjuntos habitacionais edificados e comercializados por esta Companhia com recursos do SFH;

CONSIDERANDO que se faz imperiosa a necessidade de que a COHAB-PI incremente as operações de arrecadação visto que o não retorno desse montante acarreta considerável ônus financeiro para a Companhia, o que impede investimentos em novos empreendimentos;

CONSIDERANDO que é papel desta Empresa buscar e apresentar soluções que atendam não só aos aspectos comerciais e financeiros, mas também tenham significativo alcance social;

CONSIDERANDO a existência de um significativo número de mutuários que não foram alcançados pela Lei Estadual nr. 5.259, de 20.11.2002, publicada no DOE em 21.11.2002, a qual anistia os débitos dos mutuários cujos contratos contem com cobertura do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, e que esses contratos tenham sido assinados até 31.12.1987;

CONSIDERANDO determinação oriunda do Chefe do Poder Executivo Estadual para que esta Diretoria Executiva busque e implemente medidas que tragam uma justa correlação entre o imóvel em aquisição e o valor mensal a ser pago pelos mutuários;

CONSIDERANDO a reduzida capacidade de pagamento dos referidos mutuários, o que inviabiliza o pagamento à vista do valor previsto na Cláusula V, letra B, da RD 013, de 13.06.2003;

RESOLVE:

I - Promover alteração nas condições previstas na RD 013/2003, de 13.06.2003, para redimensionamento dos encargos mensais dos mutuários enquadrados nessa Resolução,